

NONO TERMO ADITIVO
(SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR)
CONTRATO N° 038/2019

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D Pedro II, 133, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Gianfranco Volpato**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.790.279-21, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI**, estabelecida na Rodovia SC 458, s/n, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, CEP 89.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.123.883/0001-03, neste ato representada representante legal **Sr. Elson Leoni Chaves**, portador do CPF nº 705.394.649-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o Nono Termo Aditivo, sendo o Segundo Termo Aditivo de valor ao instrumento original, conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2019, celebrado em 03 de maio de 2019, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

“Mediante solicitação da contratada vide ofício 001/2021, e parecer da AMMOC, fica aditivado o valor de R\$ 39.319,11 (Trinta e nove mil trezentos e dezenove reais e onze centavos), totalizando a obra em R\$1.172.595,42 (Um milhão, cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré-SC, 9 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC
Gianfranco Volpato
Prefeito
Contratante

CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES
LACERDÓPOLIS EIRELI
Elson Leoni Chaves
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87

Nome: Evandro Volpato
CPF: 949.814.009-00

Visto

DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador
OAB/SC – 10.011